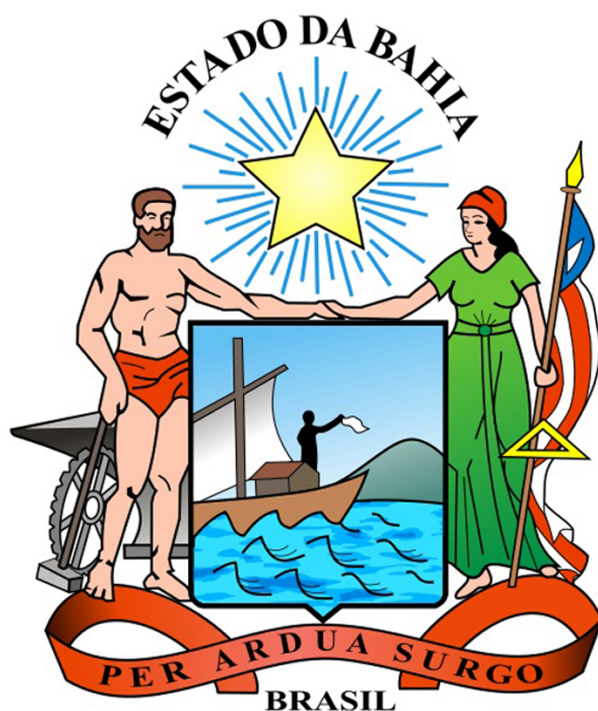


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

Nº. 60/2020

DISPENSA

DISPENSAS

INEXIGIBILIDADE

Nº 058/2020



DECRETO

Nº. 60/2020



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA IDENTIDADE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº. 60/2020

“Define ações de imposição de isolamento social, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) mediante restrição de atividades e limitação à circulação, na forma que indica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020; da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020; e, do artigo § 3º, do art. 3º do Decreto nº 22/2020, pela presente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Miguel Calmon;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas protetivas para contenção do avanço da COVID-19, já que parte da população calmonense permanece desobedecendo aos decretos anteriores;

CONSIDERANDO a tendência no avanço do número de contaminados e de óbitos de forma exponencial em todo o Estado da Bahia no mês de junho do corrente ano, exigindo a intensificação das medidas de isolamento social adotadas, de modo exitoso, até então;

CONSIDERANDO a rápida disseminação do Coronavírus COVID-19 pelo Brasil e o iminente colapso no sistema de saúde do país;

CONSIDERANDO que cada pessoa, de qualquer idade, mesmo assintomática, é potencial transmissor;

CONSIDERANDO que o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – do Município de Miguel Calmon, em reunião realizada na data de 27 de junho de 2020, por sua maioria decidiu a respeito das novas medidas a ser tomada no combate à COVID-19;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento do comércio em geral (não essencial e essencial), aos sábados, domingos e feriados no âmbito do município de Miguel Calmon, sede e zona rural, a partir do dia 29 de junho de 2020, restando permitida as operações de entrega (*delivery*) e observadas as seguintes exceções:

- I – farmácias em regime de plantão, pelo sistema de rodízio, a ser organizado pela Prefeitura, nos termos do artigo 177 da Lei municipal nº 154/2000;
- II – padarias - manhã até às 09h e tarde: das 16h às 18h30;
- III – postos de combustíveis, borracharias e funerárias – funcionamento normal;
- IV – na zona rural, a feira será realizada aos sábados e o comércio funcionará até as 14h, com exceção do distrito de Itapura que será realizada aos domingos bem como o funcionamento do comércio até as 14h.

Art. 2º - O horário de funcionamento do comércio de segunda a sexta-feira será das 8h as 16h, com exceção dos comércios:

- I – farmácias; padarias, postos de combustíveis, borracharias e funerárias – funcionamento normal.

Art. 3º - A feira-livre municipal funcionará de segunda a quinta-feira até às 16h sendo que na sexta-feira funcionará até às 15h.

Art. 4º - As barreiras de isolamento no centro da cidade serão reativadas sendo permitido a entrada apenas de:

- I – pessoas do grupo de risco;
- II – transporte coletivo da zona rural;
- II – transporte para carga e descarga;
- III – carros de moradores;
- IV – carros de comerciantes, comerciantes, limitando a quantidade por comércio.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 5º - Fica estabelecido o toque de recolher, diariamente, das 20h às 05h do dia seguinte, em todo o território do município de Miguel Calmon, pelo prazo de 07 dias, prorrogável por igual período, por mais de uma vez, devendo todo cidadão permanecer em sua residência, para evitar contaminação pelo novo Coronavírus.

Parágrafo Único: Excetuam-se do *caput* deste artigo, o trânsito de:

- I** – carros oficiais em serviço;
- II** – ambulâncias e atendimento de urgência, emergência e prestação de socorro;
- III** – profissionais de saúde em serviço;
- IV** – pessoas que trabalhem em atividades e/ou serviços essenciais;
- V** – fiscalização municipal.
- VI** – pessoas que trabalhem para entregas delivery, cujo entregador esteja e/ou possa ser devidamente identificado até as 23:00h.

Art. 6º Fica determinada às empresas do setor industrial/comercial do Município de Miguel Calmon a observância de rigoroso protocolo de segurança e enfrentamento à COVID-19, entre outras medidas:

- I** – a higienização permanente do local, equipamentos de transporte de mercadorias/cargas e pessoal;
- II** – o espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre os empregados nos seus locais de trabalho;
- III** – a não aglomeração de pessoas nas dependências da empresa;
- IV** – a liberação dos empregados enquadrados no grupo de risco.

Art. 7º - A não observância das medidas contidas neste Decreto pode implicar nas penas impostas pelos artigos 129, §1º, II, 131, 132, 268 e 330, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das penalidades e sanções aplicáveis nos decretos anteriores.

Art. 8º Ficam os agentes públicos autorizados a solicitar a força policial, sem prejuízo de aplicação de penalidades cíveis e administrativas, em caso de descumprimento das medidas contidas neste Decreto.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, 29 de junho de 2020.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal
Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DISPENSA

DISPENSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2020	Data: 24/06/2020	Valor: 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCATÁVEL DE MANGA LONGA E CALÇAS CONFECCIONADOS EM TNT COM GRAMATURA DE 40, AFIM DE ATENDER A BIOSEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE A PANDEMIA COVID19.		
ARTIGO:	24	INCISO:	IV
FUNDAMENTAÇÃO:	NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.		
CONTRATADO:	ALINE DA SILVA LEIRO - ME		CNPJ.: 25.535.668/0001-64

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2020	Data: 22/06/2020	Valor: 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM KM'S RODADOS OU POR PERÍODO, VEÍCULO VOKLBUS 8.160 ODR DE PLACA PBN-9F71, CHASSI 9532M52P1KR929077. ADQUIRIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
ARTIGO:	24	INCISO:	XVII
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS, QUANDO TAL CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FOR INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA.		
CONTRATADO:	BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTO LTDA		CNPJ.: 00.251.951/0003-03

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2020	Data: 23/06/2020	Valor: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA DESENVOLVER PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE PRAÇAS, JARDINS, PRÉDIOS, GALPÃO, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, ESCADARIAS E AFINS, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.		
ARTIGO:	24	INCISO:	II
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFRIMAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	MARIA CAROLINA RIOS MONTEIRO		CNPJ.: 06253061550

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2020	Data: 25/06/2020	Valor: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO DO PACIENTE ANGELO AUGUSTO FERREIRA MATOS VISTO QUE APÓS REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA FOI DIAGNOSTICADO MEMBRANA NEOVASCULAR SUBRETININA E CISTOS MACULARES EM OE.		
ARTIGO:	24	INCISO:	II
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFRIMAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	CENTRO MÉDICO DE JACOBINA		CNPJ.: 13.228.432/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2020		Data: 22/06/2020	Valor: 1.859,81 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM KM'S RODADOS OU POR PERÍODO DO VEÍCULO DE PLACA PLY - 3B11 CHASSI: 93YMAFEXALJ038382.LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALE RESALTAR QUE A EMPRESA JUBIABA VEICULOS LTDA É A ÚNICA AUTORIZADA NA RENAULT.				
ARTIGO:	24	INCISO:	XVII	LEI :	8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS, QUANDO TAL CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FOR INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA.				
CONTRATADO:	JUBIABA VEICULOS LTDA			CNPJ.:	08.859.057/0001-52



INEXIGIBILIDADE

Nº 058/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2020	Data: 16/06/2020	Valor: 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MÉDIA COMPLEXIDADE (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER A PACIENTE VANESSA DOS SANTOS QUE FOI ACOMETIDA DE SINCOPE SUBITO, CAUSANDO ASSIM LESÃO EM CRÂNIO. VALE RESSALTAR QUE A EMPRESA CENTRO MÉDICO DE JACOBINA LTDA É A ÚNICA NA REGIÃO QUE REALIZA TAIS SERVIÇOS.		
ARTIGO:	25	INCISO:	CAPUT LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	É INEXIGIVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL.		
CONTRATADO:	CENTRO MÉDICO DE JACOBINA	CNPJ.:	13.228.432/0001-04